



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****Processo 21227.000041/2023-16 SUREG-SE****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de lona/lençol de polietileno, próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos, medindo cada uma 25 m x 25 m no mínimo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
01	<p>Lonas/lençóis de Polietileno Dimensão: no mínimo 25m x 25m  Principal Material de Constituição: Polietileno  Transparência: no mínimo semitransparente  Espessura: no mínimo 120 micras (0,12 mm)  Gramatura: de 100 a 120g/m2</p> <p>Resistência à Tração na Ruptura (MD): no mínimo 100 Kgf/cm<sup>2</sup> (ASTM D882-00)  Resistência à Tração na Ruptura (TD): no mínimo 100 Kgf/cm<sup>2</sup> (ASTM D882-00)</p> <p>Resistência ao Rasgo (MD): no mínimo 1,3 Kgf (ASTM D1938-02)  Resistência ao Rasgo (TD): no mínimo 1,6 Kgf (ASTM D1938-02)  Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPVO2: no máximo 100 cm3 (CNTP)/(m<sup>2</sup>.dia) (ASTM D 3985)</p>	123848	02	R\$ 6.498,13	R\$ 12.996,26

1.2. O presente Termo de Referência visa atender às necessidades da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.3. Os lençóis deverão possuir impresso em toda sua extensão, alertas indicativos de "PERIGO GÁS VENENOSO" e o símbolo de perigo (crânio humano dois ossos longos cruzados) na cor vermelha, em "silk screen" ou em outro tipo de aplicação resistente, distante 1,20 m (um vírgula dois metro) ao longo do sentido longitudinal e distante 1,00 m (um metro) ao longo do sentido transversal.

1.4. Os lençóis não precisam conter velcro e deverão possuir bainha de no mínimo 5 cm (cinco centímetro) em todas as suas extremidades, constituída por sobreposição do próprio lençol.

1.5. Todas especificações técnicas descritas na tabela acima deverão ser comprovadas por laudo (relatório de ensaio ou teste) emitido por laboratório oficial acreditado. O laudo referente à Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio - TPO<sub>2</sub> poderá ser substituído por laudo que comprove que o lençol apresenta capacidade de retenção de fosfina (PH<sub>3</sub>) satisfatória para a realização de operação de expurgo em grãos. Todas as especificações técnicas poderão ser verificadas por meio testes laboratoriais a qualquer tempo, enquanto durar o prazo de validade do material. Materiais inadequados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação enviada pela Conab.

1.6. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 12.996,26 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa, foi a média dos preços encontrados por meio de pesquisa realizada junto aos fornecedores.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado.

1.8. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, localizada na Av. Walter Franco, 382, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000.

1.9. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: ND: **339030**, PTRES: **169113**, FONTE: 0105000052.

1.10. A aquisição dos bens em apreço será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1.11. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. A aquisição de lonas/lençóis para expurgo beneficiará toda a operação de fumigação, atendendo assim à missão da companhia, que está relacionada ao sistema nacional de armazenagem, tendo em vista que os referidos itens (lonas para expurgo) são de fundamental importância para a realização do controle fitossanitário dos produtos armazenados (milho em grãos e alimentos para cestas), o que contribui, consequentemente, para a manutenção da qualidade desses produtos.

2.2. Dessa forma, a presente aquisição objetiva os seguintes resultados:

- a) Promover eficiência no tratamento fitossanitário de expurgo;

- b) Economia na compra de fosfeto de alumínio/magnésio com o aumento no intervalo de aplicação do produto;
- c) Evitar desperdício do produto fosfeto de alumínio/magnésio;
- d) Eliminar o risco de contaminação do ambiente que será realizado o expurgo;
- e) Evitar o risco de contaminação dos profissionais envolvidos no tratamento fitossanitário;
- f) Otimização do tempo dos profissionais envolvidos;
- g) Manutenção na qualidade dos produtos armazenados;
- h) Aumentar os intervalos de reinfestação dos produtos armazenados.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em sua Unidade Armazenadora de Itabaiana, localizada no município de Itabaiana-Sergipe, possui quatro lonas, equipamentos necessários para um boa operação de tratamento fitossanitário de expurgo. Entre as quatro lonas que a unidade possui, duas estão sem condições de proporcionar um bom trabalho, já que apresentam inúmeros furos.

3.2 A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) através de sua unidade armazenadora de Itabaiana, atua em políticas públicas de abastecimento, principalmente no que diz respeito a segurança alimentar e nutricional, através da ação de distribuição de alimentos, e a disponibilização de milho em grãos no Programa de Venda em Balcão.

3.3 Para execução dessas políticas, a Unidade Armazenadora da Conab em Itabaiana é dotada de um armazém, tendo CDA 78.0287.0002-0, utilizado para armazenamento de milho e cestas de alimento. Independente do tipo de produto armazenado (milho ou cestas de alimentos) é necessário um criterioso monitoramento para identificar a ocorrência de ataque de pragas de armazenamento. Nos casos em que o monitoramento indicar, será necessário a utilização das técnicas de controle fitossanitários com o objetivo de evitar a propagação de pragas, eliminando insetos ou outros agentes nocivos, utilizando um dos tratamentos autorizados pelos órgãos de controle.

3.4 Na armazenagem de grãos, o método mais prático e eficiente de controlar suas pragas é a realização de expurgo (fumigação) com gás fosfina (PH<sub>3</sub>) utilizando lençóis plásticos (lonas) próprios. A operação de expurgo consiste em tornar o ambiente em que se encontram os grãos hermético e introduzir o inseticida em estado gasoso para eliminar os insetos em todas as fases de seu ciclo evolutivo. Para tornar o ambiente hermético formando as "câmaras de expurgo" são utilizados lençóis plásticos próprios, também chamados de lonas para expurgo, que não devem possuir nenhuma avaria, para garantir sua eficiência.

3.5 Tendo em vista o tempo e frequência de uso, duas entre as quatro lonas para expurgo existentes na Unidade Armazenadora de Itabaiana, encontram-se com inúmeros furos e necessitam ser substituídas. Por mais que a equipe envolvida no tratamento fitossanitário tente sanar qualquer tipo de vazamento, é muito difícil assegurar que o trabalho terá sua eficiência no nível adequado.

3.6 Dessa forma, ao analisarmos a aquisição pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados, constata-se que ela é imprescindível para resguardar o patrimônio e garantir as condições adequadas de funcionamento da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE.

### 4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa que ofertar o melhor preço deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, assim como o valor total da proposta, em algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Conter o prazo de entrega, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
- c) Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) Declaração de que todos os custos e impostos já fazem parte do preço apresentado;
- e) Razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ, número da inscrição estadual, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente, e praça de pagamento.

#### f) Da amostra dos bens:

I - Poderá ser solicitada à proponente, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra do bem objeto da presente aquisição, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação;

II - A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, quando for o caso.

III - A amostra deverá ser apresentada no local e horários dispostos no item 6.1;

IV - O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação;

V - As despesas inerentes ao envio e devolução da amostra correrão por conta da empresa proponente;

VI - A avaliação da amostra seguirá critérios de caráter eliminatório e consistirá na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência e o material entregue pela proponente;

VII - Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

4.2. A vencedora da cotação deverá apresentar a seguinte documentação referente à habilitação:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- f) Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- g) Certidão de Regularidade perante o Tribunal de contas da União - TCU (Licitantes inidôneas);
- h) Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa);
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de idade;
- j) Declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- k) declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- l) Caso o fornecedor esteja devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, este será dispensado de apresentar as certidões elencadas nos itens "a" ao "e", desde que os registros no SICAF correlatos a estes documentos estejam válidos, completos e regulares.

## 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1 DA PARTICIPAÇÃO:

#### 5.1.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que estiver, nos seus quadros de diretores, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; *do RLC*.
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro. *re o tema*.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 6.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalado e lacrado, na Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, localizada na Av. Walter Franco, 382 - CEP 49500-0000 – Itabaiana/SE, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h.
- 6.2. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.
- 6.3. O prazo de entrega do bem admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

6.4. O licitante vencedor do certame deverá apresentar declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.

## 7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato administrativo celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2 O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

7.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4 Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida garantia contratual.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

10.2 A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;
- c) judicial, por determinação judicial.

10.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

10.6 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- d) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- e) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- f) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

10.7 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

10.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- III - Indenizações e multas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****12.1. São obrigações da contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e execução do objeto desse Termo será devidamente acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**14. DAS SANÇÕES**

14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d";

14.3 O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

14.4 O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

14.5 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

14.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**14.7 Da sanção de advertência:**

14.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 14.5.

**14.8 Da sanção de multa:**

14.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 8% (oito por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
2. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em questão;
4. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão unilateral do contrato;

h) aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 14.9. Da sanção de suspensão:

14.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

14.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantidade entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente da PJ em que deverá ser efetuado o crédito.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Havendo o efetivo fornecimento do bem, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

d) Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

#### 16. DA GARANTIA DOS BENS

16.1. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante, por quaisquer danos ou avarias que vier ocorrer nas lonas durante as operações de expurgo decorrentes da qualidade do material ou de defeitos de fabricação.

16.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

16.3. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).

#### 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

#### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta aquisição; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 20. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

20.1 O presente termo de referência prescindirá de IMR por se tratar de contratação direta. Este será substituído pelo Ateste de Recebimento de Materiais.

## 21. DA VEDAÇÃO AO NEPOSTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC

22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

23.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 24. DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

## 25. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

25.1. Consideram-se integrantes do contrato, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos permanentes, independente de transcrição.

25.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

## 26. DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Sergipe, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta; e
- c) Anexo III - Minuta de Contrato

Elaborado por:

**José Marcos Sacramento**

SEADE/SE

Analista Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Gustavo Mateus Coêlho

Aldemir Almeida da Silva

Setor Administrativo de Desenvolvimento e de RH

Gerência de Finanças e Administração

Encarregado

Gerente Substituto

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****MATRIZ DE RISCOS**

<b>Objeto: aquisição de 02 (duas) unidades de lona/lençol de polietileno, próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos</b>									
	<b>Identificação</b>				<b>Avaliação<sup>6</sup></b>			<b>Tratamento ao Risco</b>	
<b>Item</b>	<b>Fases<sup>1</sup></b>	<b>Evento de Risco<sup>2</sup></b>	<b>Causas<sup>3</sup></b>	<b>Consequências<sup>4</sup></b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível de Risco<sup>6</sup> (P) x (I)</b>	<b>Resposta ao Evento de Risco<sup>7</sup></b>	<b>Responsável<sup>8</sup></b>
<b>1</b>	Planejamento	Dificuldade de encontrar licitantes aptos a realizar o objeto da contratação.	Ausência de oferta no mercado devido a peculiaridades do serviço	Não obtenção de propostas dos fornecedores	2	2	4	Reavaliação de condições de contratação e lançamento de novo certame.	Contratante
<b>2</b>	Seleção do Fornecedor	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	2	2	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada e Contratante
<b>3</b>	Seleção do Fornecedor	Contratar fornecedor sem capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no TR	Não observância às exigências do edital	Não entrega do serviço e/ou entrega com qualidade inferior às exigidas em Termo de Referência	2	3	6	Rompimento do Contrato. Realização de novo processo de contratação.	Contratante
<b>4</b>	Gestão do Contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas	Descumprimento de obrigações legais, descumprimento de normas	2	4	8	Aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.	Contratante

			assinaladas pela contratada.	internas				Possível rescisão Contratual.	
5	Gestão do Contrato	Produto sem garantia e/ou sem qualidade	Material sem qualidade e/ou sem especificação detalhada	Aquisição de produto ineficiente e ou sem garantia de troca/reparo	2	4	8	Especificar detalhadamente o produto no TR e/ou incluir cláusulas de garantia do produto	Contratada e Contratante

<sup>1</sup> Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

<sup>2</sup> O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>6</sup> Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

<sup>7</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

<sup>8</sup> Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
José Marcos Sacramento Analista Administrativo	Gustavo Mateus Coêlho Encarregado do SEADE/SE	Aldemir Almeida da Silva Gerente Substituto da GEFAD/SE

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
Superintendência Regional de Sergipe - SUREG/SE  
Unidade Armazenadora Itabaiana

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a aquisição de Caixetas para Expurgo, para atender às necessidades da Unidade Armazenadora de Itabaiana/SE, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
01	<p>Lonas/lencóis de Polietileno Dimensão: no mínimo 25m x 25m Principal Material de Constituição: Polietileno Transparência: no mínimo semitransparente Espessura: no mínimo 120 micras (0,12 mm) Gramatura: de 100 a 120g/m<sup>2</sup> Resistência à Tração na Ruptura (MD): no mínimo 100 Kgf/cm<sup>2</sup> (ASTM D882-00) Resistência à Tração na Ruptura (TD): no mínimo 100 Kgf/cm<sup>2</sup> (ASTM D882-00) Resistência ao Rasgo (MD): no mínimo 1,3 Kgf (ASTM D1938-02) Resistência ao Rasgo (TD): no mínimo 1,6 Kgf (ASTM D1938-02) Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPVO2: no máximo 100 cm<sup>3</sup> (CNTP)/(m<sup>2</sup>.dia) (ASTM D 3985)</p>	123848	02	R\$	R\$

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data .....

Dados Bancários da PJ:

Banco

Agência nº

Conta Corrente nº

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 21227.000041/2023-16

Contrato Nº: XXX/2023

Área Demandante: GEOSE/SUREG/SE

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

**E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, inscripta de acordo com a Lei nº 8.029 de 12.04.90, com personalidade jurídica de direito privado, com registro de autogestão em saúde

sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 33.418-9, inscrita no **CNPJ/MF o nº 26.461.699/0001-80**, com sede no SGAS Q. 901 Bloco A Lote 69, Asa Sul, Brasília-DF, e a Superintendência Regional no Estado de Sergipe, sito à Rua Senador Rollemberg, nº 217, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº **26.461.699/0493-50**, neste ato representada pelo seu **Superintendente Regional**, Portaria nº 421, de 25 de julho de 2016, e pelo seu **Gerente de Finanças e Administração**, Ato de Direção nº 420, de 30 de maio de 2017, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, referente à Cotação Eletrônica n.º \_\_\_\_\_/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) unidades de lona/lençol de polietileno, próprios para operações de expurgo (fumigação) de grãos, medindo cada uma 25 m x 25 m no mínimo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Lonas/lençóis de Polietileno Dimensão: no mínimo 25m x 25m Principal Material de Constituição: Polietileno Transparência: no mínimo semitransparente Espessura: no mínimo 120 micras (0,12 mm) Gramatura: de 100 a 120g/m2 Resistência à Tração na Ruptura (MD): no mínimo 100 Kgf/cm <sup>2</sup> (ASTM D882-00) Resistência à Tração na Ruptura (TD): no mínimo 100 Kgf/cm <sup>2</sup> (ASTM D882-00) Resistência ao Rasgo (MD): no mínimo 1,3 Kgf (ASTM D1938-02) Resistência ao Rasgo (TD): no mínimo 1,6 Kgf (ASTM D1938-02) Taxa de Permeabilidade ao Oxigênio – TPVO2: no máximo 100 cm <sup>3</sup> (CNTP)/(m <sup>2</sup> .dia) (ASTM D 3985)	123848	02	R\$	R\$

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS

3.1. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados do recebimento definido pela Contratante, por quaisquer danos ou avarias que vier ocorrer nas lonas durante as operações de expurgo decorrentes da qualidade do material ou de defeitos de fabricação.

3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

3.3. Em caso de necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Conab em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito(s).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definido do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado no momento da entrega dos bens.

4.3. O recebimento definido, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definido.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total da aquisição.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 e correrão por meio do PTRES Nº: 169113 - FONTE 0105000052 - Natureza de Despesa: 339030 - EMPENHO Nº \_\_\_\_\_.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, ou validade;
  - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quanto entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente da PJ em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
  - a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - b) Havendo o efetivo fornecimento do bem, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - c) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
  - d) Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação o bem fornecido não estiver em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

##### 15.6.1. Da sanção de advertência:

15.6.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6.1.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

##### 15.6.2. Da sanção de multa:

15.6.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 8% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- h) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão unilateral do Contrato;
- i) aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

##### 15.6.3. Da sanção de suspensão:

15.6.3.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.6.3.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23

da Lei nº 12.846, de 2013.

15.6.3.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.6.3.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab;
- e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta o seguinte, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

16.7. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

16.8. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

16.9. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.10. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES****21.1. É vedado à CONTRATADA:**

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

22.2. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

22.3. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

22.4. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

22.5. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

26.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Primeiro.** As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

**Parágrafo Segundo.** A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

**Parágrafo Terceiro.** A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo Quarto.** A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Quinto.** A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

**Parágrafo Sexto.** A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

**Parágrafo Sétimo.** As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

**Parágrafo Oitavo.** As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior

qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Pela Contratante:	Pela Contratada:

Testemunha 1:	Testemunha 2:

Aracaju, 15 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MATEUS COELHO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 15/02/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCOS SACRAMENTO, Analista Administrativo - Conab**, em 15/02/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 02/03/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RESENDE DOS SANTOS, Superintendente Regional - Conab**, em 03/03/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26777603** e o código CRC **BB9ED1A2**.